

## **INFORME ELEITORAL - ELEIÇÕES 2024**

### **TEMA: DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**

O processo eleitoral se avizinha e com isso algumas regras precisam ser observadas e algumas providências devem ser adotadas pelos pré-candidatos e pré-candidatas, uma delas é a observância do prazo de desincompatibilização.

#### **1. O QUE É DESINCOMPATIBILIZAÇÃO?**

**A desincompatibilização eleitoral é um processo pelo qual ocupantes de cargos públicos devem se afastar temporariamente ou definitivamente de suas funções para concorrer a cargos eletivos.**

**A incompatibilidade é o impedimento decorrente do exercício de cargo, emprego ou função públicos.** Esse impedimento é causa de inelegibilidade, baseado no conflito existente entre a situação de quem ocupa um lugar na organização político-estatal e a disputa eleitoral.

Assim, aqueles que pretendem disputar um mandato eletivo, nas Eleições Municipais de 2024, **precisam estar atentos aos prazos de desincompatibilização para disputar o pleito.** Caso contrário, serão considerados inelegíveis, de acordo com a Lei Complementar no 64/1990 (Lei de Inelegibilidades), pois a inelegibilidade suscitada pela incompatibilidade só pode ser superada com a desincompatibilização.

Desincompatibilizar, portanto, consiste na **desvinculação ou no afastamento do cargo, emprego ou funções públicas**, visando a viabilização da candidatura.

#### **2. OBJETIVO DA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**

A desincompatibilização visa garantir igualdade de oportunidades e evitar o uso da estrutura pública para obter vantagens eleitorais, sendo uma exigência legal para pré-candidatos que ocupam determinados cargos públicos e desejam concorrer a cargos eletivos.

O objetivo da medida é impedir que o pretense candidato utilize indevidamente o cargo, emprego ou função que ocupa em proveito pessoal gerando um desequilíbrio na disputa.

### 3. QUAIS SÃO AS CONSEQUÊNCIAS DE NÃO SE DESINCOMPATIBILIZAR.

As consequências de não se desincompatibilizar antes de se candidatar a um cargo eleitoral podem levar à inelegibilidade do candidato.

Caso a pessoa continue exercendo a função após o prazo estipulado, ela incorre na chamada "**incompatibilidade**", que é uma das causas de inelegibilidade previstas na Lei Complementar nº 64/90.

### 4. PRAZOS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Os prazos para desincompatibilização variam de acordo com a função ocupada e a vaga almejada. **Os prazos são calculados a partir da data do primeiro turno das eleições.** Nas eleições municipais de 2024, **considera-se a data de 06.10.2024.**

**06 (seis) , 04 (quatro) e 03 (Três) meses**, são os prazos para afastamento antes das eleições, **dependendo do cargo ou função.**

Por exemplo, **secretários municipais** que desejam concorrer a vereador devem se afastar **6 (seis meses) antes das eleições**, enquanto servidores públicos (estatutários ou não) têm um prazo de **3 (três meses)** para se desincompatibilizarem ao disputar cargos de prefeito, vice-prefeito ou vereador.

A observância desses prazos são essenciais para garantir a elegibilidade do pré-candidato e evitar possíveis implicações legais que possam prejudicar a sua pretensa candidatura.

### 5. COMO DEVE SER O AFASTAMENTO/DESINCOMPATIBILIZAÇÃO?

O afastamento/desincompatibilização precisa ser efetivo, ou seja, **não basta que o pretense candidato, ocupante cargo, emprego ou função pública tenha feito o requerimento e não tenha se afastado formalmente de seu cargo.**

Para se desincompatibilizar e concorrer nas eleições de 2024, é necessário seguir alguns passos, são eles:

**1. Protocolização do Requerimento:** O ato de desincompatibilização pode ser realizado **mediante requerimento**, por meio de ofício ou formulário específico, devidamente protocolizado junto ao órgão onde desempenha as suas funções, em 2 (duas) vias, solicitando o carimbo de recebimento ou número de protocolo.

O interessado deve protocolar o requerimento de desincompatibilização no prazo estabelecido, **mesmo que o afastamento coincida com sábados, domingos ou feriados.**

**⚠️ Recomenda-se realizar o protocolo até o último dia útil anterior para evitar impugnações posteriores.**

**2. Comprovação do Afastamento:** É fundamental que o servidor público **comprove ter solicitado a desincompatibilização dentro do prazo legal.** Portanto, é importante que **você guarde a sua via e o protocolo.** Não é necessário registrar o pedido em cartório ou reconhecer firma.

**⚠️ Esta documentação será anexada ao pedido de registro de candidatura e servirá como prova do cumprimento dos requisitos legais para deferimento do registro.**

**3. Desincompatibilização Efetiva:** O afastamento deve ser **efetivo**, não bastando apenas solicitar formalmente o afastamento do cargo. Deve-se garantir que não haja mais exercício das funções no campo prático.

## **6. MODELO REQUERIMENTO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**

**“ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) (cargo da autoridade competente)**

(Nome completo do servidor (a), funcionário (a), RG nº....., matrícula nº..... em exercício na (unidade), exercendo (denominação do cargo / função-atividade), requer a Vossa Senhoria, afastamento (temporário ou definitivo- especificar do Cargo/Função \_\_\_\_), a título de desincompatibilização, para fins de candidatura eleitoral, por ser pré-candidato ao cargo eletivo de (Especificar o cargo) ..... no município \_\_\_\_\_, no pleito de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a partir de ..... 2024 até \_\_\_\_\_ de 2024.

Em tempo, informo que a ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá para se fazer anexo em período próprio, conforme data especificada em calendário eleitoral. Declaro ainda que estou filiado ao Partido \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_ conforme certidão de filiação em anexa.

Ressalto que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o registro de candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setor de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Por todo exposto, requeiro a formalização de minha desincompatibilização do cargo, com vistas a evitar possíveis implicações legais que possam prejudicar a minha pretensa candidatura.

MUNICÍPIO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

NOME COMPLETO  
CPF  
(assinatura)

#### ATENÇÃO

**Quando o ato administrativo de afastamento do servidor e a respectiva publicação oficial ocorrer em data posterior ao período prescrito pela legislação eleitoral, deverá o pré-candidato, no momento da formulação do seu pedido de registro:**

- 1)** Comprovar que requereu tempestivamente o afastamento;
- 2)** Demonstrar que não está exercendo suas funções, inclusive com apresentação de certidão expedida pela Administração, informando o dia de início da sua não atuação;
- 3)** Informar ao juiz eleitoral que encaminhará cópia da concessão do afastamento tão logo seja publicado o ato.

**Destacamos que o presente material é meramente informativo, não substituindo a consultoria e acompanhamento de um profissional especializado em Direito Eleitoral.** Em caso de dúvidas consulte nossa equipe nos seguintes canais de comunicação:  
<https://www.instagram.com/fcbrittoadvogados/>

**Telefones para contato:** (61) 981746083/(61) 984584015.

**Informativo elaborado pela equipe jurídica do escritório FC BRITTO ADVOCACIA e CONSULTORIA JURÍDICA S/S, advogados do Diretório Nacional do Republicanos. Responsáveis pela elaboração do conteúdo: Dr. Flávio Britto, Dra. Carla Rodrigues, Dr. Gustavo Simões e Dra. Cristiane Britto.**

**Jurídico do Diretório Nacional do Republicanos**